



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2019 - Ano XCII - Nº 118

[www.itabaiana.pb.gov.br](http://www.itabaiana.pb.gov.br)

## LEI Nº 788/2019, de 09 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana exercício de 2019, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de ITABAIANA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

### 2.04- Sec. De Desenvolvimento Urbano e Controle Ambiental

|              |                                                             |                     |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 15           | Urbanismo                                                   |                     |
| 451          | Infraestrutura Urbana                                       |                     |
| 4001         | Gestão Urbana e Controle Ambiental                          |                     |
| 1011         | Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Itabaiana     |                     |
| 510000       | Outras Transferências de Convenio ou Contrato Repasse União |                     |
| 4490.51      | Obras e Instalações                                         | 1.200.000,00        |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>1.200.000,00</b> |

**Artigo 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, exclusivamente para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

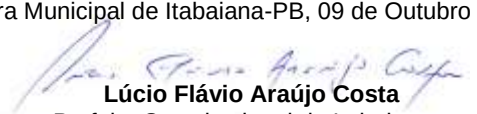
### 2.05- Sec. De Desenvolvimento Econômico

|         |                                                             |            |
|---------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 15      | Urbanismo                                                   |            |
| 451     | Infra Estrutura Urbana                                      |            |
| 3001    | Desenvolvimento e Promoção da Economia                      |            |
| 1020    | Construção da Praça de Eventos                              |            |
| 510000  | Outras Transferências de Convenio ou Contrato Repasse União |            |
| 4490.51 | Obras e Instalações                                         | 250.000,00 |
| 1021    | Construção do Mercado de Artesanato                         |            |
| 510000  | Outras Transferências de Convenio ou Contrato Repasse União |            |
| 4490.51 | Obras e Instalações                                         | 370.000,00 |
| 1022    | Construir Praça de Lazer                                    |            |
| 510000  | Outras Transferências de Convenio ou Contrato Repasse União |            |
| 4490.51 | Obras e Instalações                                         | 180.000,00 |
| 082     | Transporte Rodoviário                                       |            |
| 3001    | Desenvolvimento e Promoção da Economia                      |            |
| 1024    | Construção de Terminal Rodoviário                           |            |

|              |                                                             |                     |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 510000       | Outras Transferências de Convenio ou Contrato Repasse União |                     |
| 4490.51      | Obras e Instalações                                         | 400.000,00          |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>1.200.000,00</b> |

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 742/2017, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 757/2018, de 04 de junho de 2018, em vigência neste exercício.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 09 de Outubro de 2019.

  
**Lúcio Flávio Araújo Costa**

Prefeito Constitucional de Itabaiana

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Presidente Epitácio Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 09:30 horas do dia 22 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material de médico hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32811020. Edital: [www.itabaiana.pb.gov.br](http://www.itabaiana.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itabaiana - PB, 09 de Outubro de 2019.

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA

Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

**A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba**

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito Constitucional

**Geraldo Minervino de Moraes**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**Edna Louro**  
Diretora de Atos e Publicações

